



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 234, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Publicado em 10/03/2017

Retirado em

Responsável:
Gustavo Corvelho Sobrinho
Mat. 2766
Agente Administrativo

"Dispõe sobre instauração de Sindicância na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 167 da Lei Complementar nº 1.545/2002, de 29 de maio de 2002, bem com o fulcro no Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que o Gestor Público se sujeita imperiosamente às regras inerentes à Legalidade, Impessoalidade e Moralidade Administrativa;

Considerando, igualmente, ser dever do Administrador Municipal, zelar pela proteção do erário público, apurando eventuais desvios comentados no âmbito da Administração Municipal;

Considerando, também, o estatuído na Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 1.545/2002, que determina a autoridade administrativa, ao ter ciência de eventuais irregularidades, o dever de instaurar procedimentos a fim de apurar possíveis ilicitudes;

Considerando, por fim, a necessidade de apurar os fatos narrados pelo Sócio-Diretor da Multi Consultoria e Assessoria LTDA da existência de indícios de "montagem" com falsificação de assinaturas nas atas do Conselho Municipal do Esporte de Nanuque,

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Sindicância na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, objetivando **apurar a suposta existência de "montagem" com falsificação de assinaturas nas atas do Conselho Municipal do Esporte de Nanuque.**

Artigo 2º. Para efeito do artigo anterior está constituída a Comissão Administrativa do Executivo Municipal, tendo como integrantes: **JOSELITO BORGES MOURA**, matrícula 00214, apostilado no cargo de chefe de divisão de controle Interno, **MIRELA MUNIZ SOUZA**, matrícula 003819, agente administrativo II, atualmente Diretora do Ipsamun, e o Sr. **ONIBIO FERRAZ DE ARAÚJO**, matrícula 002741, chefe de divisão de Controle Interno apostilado, todos servidores efetivos.

§1º. Quando da instalação da Comissão a mesma, dentre seus membros, escolherá seu Presidente e seu Relator.

§2º. O assessoramento jurídico, conforme artigo 21, "g", da Lei Municipal 1.595/2003, será feito até o trânsito em julgado pelo Dr. Moisés de Almeida Bersani, o qual exerce o cargo de PROCURADOR facultado a sua substituição por outro membro da Procuradoria Geral do Município, por ato fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março de 2017.

ROBERTO DE JESUS
Prefeito Municipal